



## MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

### Aviso n.º 186/2008

Por ordem superior se torna público que, em 4 de Junho de 2007 e em 23 de Agosto de 2007, foram emitidas notas, respectivamente pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros de Portugal e pelo Ministério das Relações Exteriores da República de Angola em que se comunica terem sido cumpridas as respectivas formalidades constitucionais internas de aprovação da Convenção entre a República Portuguesa e a República de Angola para a Concessão de Crédito de Ajuda, assinada em Luanda em 5 de Abril de 2006.

Por parte de Portugal a Convenção foi aprovada pelo Decreto n.º 7/2007, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 88, de 8 de Maio de 2007.

Nos termos do n.º 9 da Convenção, esta entrou em vigor no dia 13 de Outubro de 2007.

Direcção-Geral de Política Externa, 5 de Setembro de 2008. — O Director-Geral, *Nuno Brito*.

## MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

### Portaria n.º 1045/2008

de 16 de Setembro

O regime jurídico da actividade do nadador-salvador e respectivo Estatuto, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 118/2008, de 10 de Julho, estabelece no artigo 7.º que o nadador-salvador é portador de um documento de identi-

ficação próprio, de modelo a aprovar por portaria do membro do Governo responsável pela área da defesa nacional.

Assim:

Ao abrigo do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 118/2008, de 10 de Julho, manda o Governo, pelo Ministro da Defesa Nacional, o seguinte:

#### Artigo 1.º

##### Objecto

É aprovado o cartão de identificação para o pessoal certificado pelo Instituto de Socorros a Náufragos para o exercício da actividade de nadador-salvador, de acordo com o modelo anexo à presente portaria.

#### Artigo 2.º

##### Características e conteúdos

1 — O cartão de identificação é de material plástico e de cor branca, com as dimensões de 85,60 mm x 53,98 mm x 0,76 mm e contém as menções de texto no tipo de letra Times New Roman em cor preta.

2 — O cartão contém no anverso:

a) No topo, o escudo nacional, ladeado pela esquerda com a palavra «Marinha» e pela direita com a palavra «Portuguesa», sob as menções «Autoridade Marítima Nacional» e «Instituto de Socorros a Náufragos»;

b) No canto superior direito, a fotografia digitalizada a cores do titular do cartão;

c) No lado esquerdo, contém a menção de «Nadador-salvador» em cor preta e, por baixo desta, as menções de «Cartão de identificação n.º» e o «Nome»;